

MEMORANDO Nº 828/SUPRO

Em 13 de novembro de 2017

À SULIC
C/C À SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA ENGENHARIA

Assunto: Análise da diligência da proposta de preços


Referências: Edital PE 016/2017

1. Em resposta ao memorando nº 752/2017-GELIC/SULIC, que encaminha cópia da resposta à diligência realizada pelo Pregoeiro em relação à proposta de preços da licitante AZVI S.A do Brasil, em sua revisão encaminhada em 10/11/2017, segue análise da proposta de preços, os quais foram analisados tomando como referência os termos preconizados no edital PE 016/2017.
2. Em análise elaborada pela GCUST, em referência aos termos requisitados no edital PE 016/2017, foram observados os itens pertencentes à elaboração da proposta de preços, Anexo IV-D – Quadro da Proposta de Preços, sendo:
 - a. *Quadro de Serviços e Preços Unitários*
 - b. *Encargos Sociais*
 - c. *Despesas Fiscais*
 - d. *Composição das Percentagens Para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)*
 - e. *Composição do Custo Unitário dos Serviços*
 - f. *Cronograma físico-financeiro*
 - g. *Planejamento dos serviços de manutenção*
3. Em relação ao item 2, alínea d, após revisão feita pela licitante para adoção do modelo de BDI constante no edital, foi encontrada uma inconsistência no quadro de “Composição das Percentagens Para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)”, onde:
 - a. As Alíquotas de ISS e PIS foram lançadas equivocadamente, de forma trocada na planilha de cálculo do BDI. Deve-se corrigir os percentuais.
4. As demais correções requeridas no MEMO-SUPRO 826/SUPRO foram efetuadas.
5. Em conclusão à sua análise, a GCUST, orienta que deverá ser feita a correção da ocorrência mencionadas acima.

Atenciosamente,

Edite Oliveira Salgado
Responsável pelo SULIC
VALEC Engenharia e Ferrovias S.A.

34/11/2017
15:34


ARMEN ARMAGANIJAN
Superintendente de Projetos

53402.194209/2017-91

MEMORANDO Nº 459/2017/SUGOF
Referência: Processo nº 51402.163139/2016-41

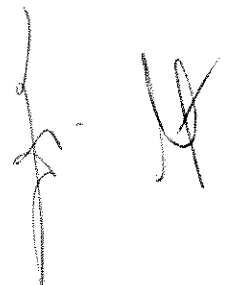
Em 13 de novembro de 2017.

À SULIC

Assunto: Análise da proposta de preços e documentos de habilitação – PE 16-2017

1. Em resposta ao Memorando nº 747/2017- GELIC/SULIC, que encaminhou cópia da proposta da licitante AZVI S.A do Brasil, para verificação por parte desta SUGOF do cumprimento do solicitado na qualificação técnica em Edital de contratação de empresa de manutenção, segue análise dos documentos apresentados realizada com base nos termos do edital e termo de referência do Edital PE 16-2017.
2. A licitante encaminhou sua documentação para atendimento ao item “10.1.2 – *Qualificação Técnica*” e estes se subdividem: na regularidade da proponente e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente; a comprovação de desempenho de atividade da proponente; e a capacitação técnico-profissional do quadro permanente para realização dos serviços a serem contratados.
3. Considerando que o Memorando nº 443/2017/SUGOF não adentrou em análise profunda de mérito e se absteve a informar à SULIC que os documentos para cada um dos subitens estavam constantes da proposta apresentanda, seguimos na análise detalhada dos documentos para a real comprovação do conteúdo contido nestes.
4. Informamos que a verificação documental do das fls. 252 à 412 do Envelope 2 – Documentos de Habilitação é extensa e se torna de maior complexidade por envolver atestados internacionais.

Cláudia Oliveira, Sufrendo
Recebi em 13/11/2017
VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.
14/11/2017
16:22



5. Por este motivo, dentro de todos os registros apontados não constatamos o atendimento ao subitem II.i o item 10.1.2, supracitado, no que diz respeito ao atendimento a emergência envolvendo produtos perigosos.

6. Ressaltamos que a Licença de Operação – LO, emitida pelo IBAMA para o trecho da Ferrovia Norte-Sul, objeto deste certame, envolve condicionantes mais rígidas, por se tratar o trecho em que a Barragem de Gurupi – TO está localizada, e está presente no referido Edital PE 16-2017 diversos itens que comprovam a ponderação que este tema requer.

7. Pelo exposto, entendemos que os requisitos apresentados pela licitante são insuficientes para esta SUGOF.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BUSS
Superintendente de Operação Ferroviária

8. De acordo, reitero a orientação apresentada pela SUGOF, encaminhe-se à SULIC, para as providências pertinentes.


JOÃO CARLOS DE MAGALHÃES GOMES
Diretor de Operações Substituto